



REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ACADEMIA
MARANHENSE DE CIÊNCIAS – AMC
BIÊNIO 26.10.2021 a 25.10.2023

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral define as normas e os procedimentos para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Academia Maranhense de Ciências (AMC) - Biênio 2021/2023, nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 2º A votação a que se refere este artigo realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de outubro de 2021, no horário das 18h às 21h, de modo eletrônico com uso de tecnologias de comunicação.

§ 1º A Assembleia Geral Extraordinária de eleição será presidida pelo Membro Efetivo decano da AMC, se não estiver concorrendo à Diretoria, ou, pela ordem, pelo Membro Efetivo mais idoso, se não estiver concorrendo à Diretoria, ou, por fim, pelo Membro Efetivo escolhido livremente pelo plenário da Assembleia Geral desde que não esteja igualmente concorrendo à Diretoria.

§ 2º Após instalada a sessão e abertos os trabalhos, a presidência da Assembleia Geral Extraordinária permitirá a intervenção dos candidatos à Presidência, se desejarem, pelo tempo máximo de 15 minutos para exposição aos eleitores presentes.

§ 3º A votação se dará em único escrutínio, com voto secreto, observando as chapas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral e sua respectiva identificação numérica.

§ 4º A Assembleia Geral Extraordinária, de modo soberano, poderá decidir pelo encerramento antecipado do horário de votação acaso todos os presentes já tenham manifestado sua livre preferência eleitoral, observado o princípio da razoabilidade no decorrer da sessão.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL



Art. 3º A Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMC – Biênio 2021/2023 é composta por 3 (três) Membros Efetivos da entidade, conforme Portaria n.º 08/2021, de 15 de setembro de 2021.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) oficializar e divulgar o registro de chapa(s);
- b) coordenar o processo eleitoral em sua integralidade;
- c) homologar, proclamar e divulgar o resultado da eleição.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 4º São eleitores todos os Membros Efetivos-Fundadores e Membros Efetivos da AMC, nos termos do art. 22, inciso I, do Estatuto.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS, DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º Podem ser candidatos todos os Membros Efetivos-Fundadores e Membros Efetivos da AMC, conforme art. 22, inciso I, do Estatuto, observando o dia 15 de outubro de 2021 como data limite para registro das chapas.

§ 1º Os candidatos devem integrar chapa para o preenchimento dos seguintes cargos:

- I – para a Diretoria: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro e Bibliotecário;
- II – para o Conselho Fiscal: três Conselheiros titulares e três Conselheiros suplentes;

§ 2º As chapas deverão ser registradas em formulário próprio (ANEXO II) por meio do endereço eletrônico específico da Comissão Eleitoral: e-mail comissaoeleitoralamc@gmail.com, até as 18h do dia 15 de outubro de 2021.

§ 3º A Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para analisar a regularidade das candidaturas inscritas, divulgando a homologação das chapas inscritas e deferidas até o dia 19 de outubro de 2021 no sítio eletrônico da AMC.



§ 4º As chapas inscritas e homologadas receberão números de identificação em sequência a partir da ordem dos registros recebidos pela Comissão Eleitoral no respectivo endereço eletrônico.

§ 5º Após a homologação das chapas inscritas, qualquer Membro eleitor, candidato ou não, poderá impugnar, nominalmente, os candidatos inscritos nas chapas por meio do endereço eletrônico específico da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralamc@gmail.com), indicando os nomes dos impugnados e as razões de impugnação, entre os dias 20 e 21 de outubro de 2021.

§ 6º Não serão admitidas impugnações genéricas e imprecisas de toda a chapa inscrita, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º A Comissão Eleitoral decidirá eventuais impugnações até o dia 22 de outubro de 2021, divulgando as deliberações imediatamente no sítio eletrônico da AMC.

§ 8º Em caso de procedência da impugnação, a chapa poderá substituir seu candidato até o dia 23 de outubro de 2021, utilizando-se do mesmo endereço eletrônico acima indicado.

Art. 6º É permitida a reeleição por uma única vez, de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Excetua-se no disposto neste artigo, se a eleição for para uma função na Diretoria, distinta da que o Acadêmico Efetivo vinha ocupando.

Art. 7º As chapas poderão apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, o respectivo **Plano de Gestão** (ANEXO III).

Parágrafo único. O **Plano de Gestão** das chapas inscritas será publicizado no sítio eletrônico da AMC, devendo atender aos preceitos da instituição.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO, DOS RESULTADOS FINAIS E DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 7º A apuração ocorrerá ato contínuo ao encerramento da votação por meio do mesmo processo eletrônico previsto no art. 2º, deste Regimento, efetivada sob a Presidência da Comissão Eleitoral, ou por quem este delegar, obedecendo às seguintes etapas:

a) Verificação do número de votantes presentes na Assembleia Geral Extraordinária;



d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como o número total de votos em branco;

Art. 8º A proclamação do resultado final será realizada tendo em vista a quantidade total de votos válidos e a chapa vencedora será aquela que obtiver a metade mais um dos sufrágios válidos dos acadêmicos que estiverem presentes na sessão.

Art. 9º Caso nenhuma chapa tenha obtido o número de votos constante, no art. 8º, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária convocará nova eleição, que deverá ocorrer dentro de trinta dias.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, e houver a expiração do mandato da Diretoria no novo interregno eleitoral, a AMC será dirigida por um Presidente e um Secretário Geral Pró-Tempore, que serão escolhidos por maioria simples, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 10 Apurados os votos válidos e verificada a maioria exigida, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e inserido, na Ata da Eleição.

Art. 11 A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata da Eleição e o Mapa de Apuração com os resultados à Presidência da Assembleia Geral Extraordinária, que fará o registro para os devidos fins de direito, proclamando o resultado final e determinando a posse imediata dos eleitos na mesma sessão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMC – Biênio 2021/2023.

São Luís/MA, em 6 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL AMC - BIÊNIO 2021-2023

Sálvio Dino de Castro e Costa Junior - PRESIDENTE

Igor Marcelo Castro e Silva - MEMBRO

Roberto de Pádua Carvalho Reis - MEMBRO



ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
Até 15.10.2021	Data limite para registro das chapas pelo endereço comissaoeleitoralamc@gmail.com
19.10.2021	Homologação e divulgação das chapas inscritas
20 e 21.10.2021	Prazo de impugnação das candidaturas nas chapas inscritas
22.10.2021	Julgamento e divulgação das impugnações pela Comissão Eleitoral
23.10.2021	Prazo para substituição de candidaturas nas chapas
Dia 25.10.2021	Assembleia Geral Extraordinária de Eleição. Posse dos eleitos



**ACADEMIA
MARANHENSE
DE CIÊNCIA**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA AMC
BIÊNIO 2021-2023**

DIRETORIA

Presidente	
Vice-presidente	
Secretário Geral	
1º Secretário	
2º Secretário	
Tesoureiro	
1º Tesoureiro	
Bibliotecário	

CONSELHO FISCAL

Conselheiro titular	
Conselheiro titular	
Conselheiro titular	
Conselheiro suplente	
Conselheiro suplente	
Conselheiro suplente	

O Formulário de inscrição e o programa de gestão (opcional) devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral até às 18h do dia 15 de outubro de 2021, por meio do endereço eletrônico específico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoralamc@gmail.com



ANEXO III

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

Estabelece as diretrizes para elaboração do Programa de Gestão apresentado pelas chapas nas eleições da AMC, conforme disposto no Art. 7º do Regimento Eleitoral – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS - BIÊNIO 2021/2023.

O Programa de Gestão deve ter a seguinte constituição:

1. Capa
2. Apresentação
3. Propostas para o biênio com respectivas justificativas
4. Cronograma das atividades propostas
5. Referências bibliográficas (se for o caso)

O Programa de Gestão poderá ser enviado para a Comissão Eleitoral (e-mail), obedecendo aos seguintes critérios: tamanho “A4”, com margens superior e direita igual a 3,0 cm e inferior e esquerda igual a 2,0 cm e com a seguinte configuração: fonte Time News Roman ou Arial; no tamanho “12”; cor preta, com espaço entre linhas pelo menos 16.